



Lei n.º 3.487 de 03 de fevereiro de 2017.

Acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 2.327 de 23 de novembro 2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 23 da Lei nº 2.327 de 23 de novembro 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 23.

Parágrafo único. No caso do inciso XVII, na hipótese de o Presidente do CMP não possuir a certificação exigida no art. 2º da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, a atribuição de autorizar as despesas e a movimentação das contas do FPSM poderá ser exercida, em conjunto com o Prefeito ou Secretário com delegação de poderes expressa, por servidor efetivo devidamente certificado e designado pelo Prefeito do Município.” (NR)

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 03 de fevereiro de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 03/02/2017.